**EMENDA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AO PROJETO DE LEI Nº 264/2018**

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 264/2018 a seguinte redação:

I – ementa: “Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.”

II – art. 1º: “Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

‘Art. 21. ...

§ 1º Ao ouvidor será assegurado o exercício da função pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.’”

Sala de reunião das Comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Paulo Landim**

**Vereador**